



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 411/2023/PGM

Vilhena/RO, 9 de outubro de 2023.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.788 /2023, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 97.316,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 09 / 10 / 23

Hora: 10h40

Donnell Belli





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.788, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 97.316,63 (noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Considerando a insuficiência do saldo disposto em orçamento; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino a oferta de merenda Escolar de qualidade; e

Considerando o saldo disponível em 31/12/2022, na conta corrente do Banco do Brasil nº 38.931-5, vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 9 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6788, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
97.316,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 97.316,63 (noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100732.014– Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar

3390.30.00.00	25520000 Material de Consumo	R\$	97.316,63
---------------	------------------------------	-----	-----------

TOTAL.....			R\$	97.316,63
------------	--	--	-----	-----------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO Nº 1892/2023/SEMED

Vilhena-RO, 04 de outubro de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

A SEMED vem através do presente solicitar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro;

Considerando o saldo disponível em 31/12/2022, na conta corrente do Banco do Brasil nº 38.931-5, vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a insuficiência do saldo disposto em orçamento;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de merenda Escolar de qualidade;

Encaminha Processo de alteração orçamentária, conforme segue:

Nº P.A.O	VALOR	JUSTIFICATIVA	CONTAS BANCÁRIAS
025/2023	R\$ 97.316,63	Superávit Financeiro	38.931-5

Os valores foram apurados pelo setor de contabilidade, conforme quadro abaixo.

Número C/C	Saldo existente em 31/12/2022	Retenções e/ou Restos a Pagar	Valor Utilizado	Saldo Disponível
Conta 38.931-5	R\$ 97.347,08	R\$ 30,45	R\$ 0,00	R\$ 97.316,63

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo dos Santos Freitas
Contador

(Assinado Eletronicamente)
Flavio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

